
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 632/2024 - GP, DE 16 DE OUTUBRO DE 2024.

PORTARIA 632/2024 - GP, de 16 de outubro de 2024.

INSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE MANDATO, A QUAL TEM POR OBJETIVO SE INTEIRAR ACERCA DO FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS E DAS ENTIDADES QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, BEM COMO PREPARAR OS ATOS DE INICIATIVA DA NOVA GESTÃO, A SEREM EXPEDIDOS IMEDIATAMENTE APÓS A POSSE DO GESTOR ELEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que foi realizada eleições municipais no município de Carnaúba dos Dantas, tendo sido eleito o senhor **KLEYTON MEDEIROS DANTAS**, CPF 091.640.884-13, para o cargo de Chefe do Executivo Municipal, mandato que se iniciará em 01 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar transição de mandato, com o fito de dá ciência da atual situação dos órgãos que integram o Poder Público Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, mantendo dessa forma a continuidade dos serviços públicos.

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato de Chefe do Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da continuidade administrativa, da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO que a transmissão de mandato é o processo que objetiva propiciar condições para que o administrador público sucessor possa receber de seu antecessor todos os dados e informações necessárias à implantação do novo programa de gestão, desde a data de sua posse;

CONSIDERANDO as regras encartadas na Lei Federal nº Lei nº 10.609, de 20 de dezembro de 2002, estabeleceu regras para a transição de governo no âmbito da Administração Pública Federal, princípio este que deve ser seguido nas demais esferas governamentais.

CONSIDERANDO que através da Resolução nº 034/2016 – TCE, de 03 de novembro de 2016, o Colendo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, estabeleceu normas a serem aplicadas quando da realização de transição de mandatos, no âmbito do Executivo Municipal.

CONSIDERANDO finalmente que o Gestor Eleito, apresentou a esse atual Prefeito a relação das pessoas que integrarão a Comissão de Transição de Mandato, como seus representantes, e ainda sendo necessária a indicação de servidores efetivos que responderão pela gestão atual.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, colegiado que terá como finalidade de coordenar os trabalhos relacionados à transição governamental, entre a atual gestão e o Prefeito eleito.

Art. 2º O Colegiado ora instituído será composto por 10 (dez) membros nos termos definidos no art. 3º, § 3º da Resolução nº 034/2016 – TCE, sendo 05 (cinco) na qualidade de representantes da atual administração e 05 (cinco) indicados pelo futuro Gestor Municipal.

Art. 3º. A **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, é assim constituída:

I – Representantes da Atual Gestão:

- a) Na área de Planejamento:**FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA**, CPF/MF: 056.348.684-83;
b) Na área de Finanças:**MARIA LUIZA DE MEDEIROS DANTAS**, CPF/MF: 073.301.284-14;
c) Na área de Administração:**EDVALDO DANTAS DE MEDEIROS**, CPF/MF: 897.668.064-20;
d) Na área de Controle Interno:**MARIA DE FÁTIMA SOARES SILVA**, CPF/MF 027.664.224-47; e
e) Na área de Contabilidade:**EVERSON DOS SANTOS GOMES**, CPF/MF: CPF 027.664.224-47:123.978.174-11

II – Representantes do Prefeito Eleito:

- a) Na área de Planejamento:**JULIANA DE SOUZA MEDEIROS**, CPF/MF:– 057.296.784-52;
b) Na área de Finanças:**MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVALHO**, CPF/MF: – 850.691.754-91;
c) Na área de Administração:**MARCOS LEANDRO DANTAS**, CPF/MF: 047.741.264-54;
d) Na área de Controle Interno:**INGRIDE PRISCILA DANTAS DE ARAÚJO**, CPF/MF 106.194.064-02; e
e) Na área de Contabilidade:**GIANLUCA VICTOR DANTAS DE CARVALHO**, CPF/MF: 701.151.814-23

Art. 4º. As atividades prestadas dos membros da **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, não serão remuneradas.

Art. 5º As reuniões e encontros dos membros da Comissão Especial de Transição se darão na sede da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, ou ainda em outros órgãos que integram o Poder Público Municipal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,
em 16 de outubro de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:B2EE86B3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 17/10/2024. Edição 3395

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>